

**Lei N° 2416, de 29 de junho de 2009**  
**Projeto de Lei . n° 067/2009**  
**Autógrafo: n°2525/2009**  
**Iniciativa: Vereador José Ricardo Cortez**

Dispõe sobre autorização para pagamento, de forma antecipada e proporcional, do Abano Anual, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1o – Fica o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse – IPREM-POSSE, autorizado a efetuar o pagamento do abono anual, previsto no artigo 26 da Lei 2.358/2.008, proporcionalmente, no período correspondente a 01 de junho à 30 de julho de cada ano.

Parágrafo Único – O abono anual de que trata o “caput” será efetuada, quando houver conveniência administrativa e disponibilidade de caixa.

Artigo 2º - O abono anual corresponderá a proporção por mês de exercício na data de seu pagamento, respeitando-se o previsto no artigo 26 da Lei 2.358/2008.

Artigo 3º - O valor efetivamente pago, nos termos desta Lei, será deduzido por ocasião do pagamento do restante do abono anual.

Artigo 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de junho de 2009.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar  
Diretor Chefe de Gabinete

José Fernando Serra  
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva  
Assessor de Gabinete II